

LEI COMPLEMENTAR N.º 089, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.007

Altera a Redação do art. 4º, da Lei Complementar nº 085, de 05 de outubro de 2.007.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei Complementar nº. 085, de 05 de outubro de 2.007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.008.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas/MG, 10 de dezembro de 2.007.